



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133  
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

## LEI Nº 434/85.\*


Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do /  
Estado de Santa Catarina, através da LADESC.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC;  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

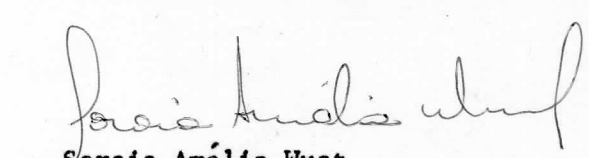
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado no decorrer de 1985 e  
1986, a firmar convênio com o Governo de Santa Catarina, através da LADESC ,  
objetivando a obtenção de auxílio financeiro.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições /  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 16 de Abril de 1985.

  
José Alberto Gonzaga Simão  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra,

  
Soraia Amália Wust  
Secretária.